

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 302

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 4 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justiça da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 7 do corrente — Expediente de 31 do mez findo, de 6 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente de 1 e 3 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 7 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil, do Conselho Supremo, e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Brasileira de Papeis Pintados—Balancete do *Banque Francaise du Bresil* — Balancete do *British Bank of South America, limited*

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de vos transmittir para os devidos fins a Mensagem, acompanhada da exposição de motivos deste ministerio, em que o Sr. Presidente da Republica sujeita á apreciação do Congresso Nacional a reclamação da Companhia Edificadora pelo pagamento de £ 8.056—16—0 proveniente de ferragens que importara do exterior, em virtude de um convenio por ella feito com a Estrada de Ferro Central do Brazil, e solicita a concessão dos meios precisos para que o Poder Executivo possa satisfazer aquelle pagamento.

Saude e fraternidade.—*Svevino Vieira.*

Senhores Membros do Congresso Nacional.—Na inclusa exposição de motivos refere-se o Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas a um convenio feito entre a Estrada de Ferro Central do Brazil, por despacho de 17 de julho de 1897, do respectivo director, e a Companhia Edificadora, no sentido de serem importadas do exterior por esta diversas ferragens necessarias á prompta construção do material rodante de que precisasse aquella via-ferrea, devendo taes ferragens ficar em deposito nas officinas do Engenho de Dentro e obrigando-se a es-

trada a despachal-as livres de direito na Alfandega, á vista dos conhecimentos que para esse fim lhe transferia a companhia.

Dos factos occorridos a respeito dessa concessão e devidamente narrados na mencionada exposição, resultou reclamar a Companhia Edificadora o pagamento de £ 8.026.16.0 pelas ferragens que, desembarcadas em armazens alfandegados e não satisfeitas em tempo pela directoria da Central do Brazil, a quem tinham sido endereçadas, e não devolvidos os respectivos conhecimentos, foram vendidas em hasta publica pela Alfandega desta Capital.

Não estando, entretanto, o Governo habilitado com os meios precisos para resolver a questão, venho sujeitar o caso á apreciação do Congresso Nacional, solicitando autorização para se abrir ao dito ministerio o credito especial da importancia acima indicada, afim de ser pelas razões apuradas na citada exposição applicado áquelle pagamento.

Capital Federal, 6 de novembro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica— Em julho de 1897, por petição dirigida á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, allegava a Companhia Edificadora, com sede e officinas de construção nesta Capital, que a maior difficuldade para ser com promptidão fornecido o material rodante de que aquella estrada pudesse em qualquer tempo necessitar, consistia na obtenção das ferragens a importar do exterior para a construção do alludido material, e afim de que, sem demora, elle fosse supprido á mesma estrada, á medida de suas supervenientes precisões, propunha-se a dita companhia a mandar vir por sua conta taes ferragens, formando aqui *stock* para uma média de cem vagões, sob a condição de se obrigar a Estrada Central a despachal-as livres de direitos na alfandega e a deposital-as nas officinas do Engenho de Dentro para serem utilizadas, a proporção das necessidades do serviço, renovando a companhia os materiaes em deposito, conforme o emprego que a esse se desse.

Tal proposta aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil, sob a administração do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, em virtude do despacho que a 17 do mez e anno supra indicados, proferiu de accordo com o parecer da sub-directoria da locomoção, constituia uma concessão assim feita a Companhia Edificadora, que desde logo entrou no gozo das vantagens que ella lhe assegurava, mantendo esse gozo durante os primeiros mezs da posterior administração confiada ao Dr. Francisco Pereira Passos.

Tendo, porém, a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, antes de revogado, em devida forma, o despacho que admitiu esse arranjo ou convenio, feito no exterior encomendada material rodante, a Companhia Edificadora, ao ter conhecimento deste facto, reclamou perante o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 6 de janeiro de 1898 contra semelhante alvitre, que dizia infringente daquelle convenio com a Estrada cujo director, sendo então ouvido, declarou que, desde que tivera sciencia do accordo, julgou não lhe dever dar execução por menos proveitoso aos interesses da mesma Estrada e lesivo do Thesouro da União.

Apezar de reiterada no decurso de 1898 a reclamação por parte da Companhia, que afinal sem mais insistir pela vigencia da concessão, limitava-se a pedir o pagamento das facturas de ferragens que importara nos termos do accordo, a verdade é que ainda encontrei esta questão sem solução, quando me destes a 15 de novembro daquelle anno o honroso encargo de dirigir os serviços subordinados ao dito ministerio.

Releva notar um facto de capital importancia na apreciação deste assumpto.

Antes de suscitar-se a divergencia que vinha sendo referida entre a companhia e a Estrada, ou pelo menos antes de publicada tal divergencia e ainda depois disso, até 28 de abril de 1898 endossava aquella a esta os conhecimentos de embarque das ferragens que mandava vir, em virtude do arranjo, afim de serem processados livres de direitos na Alfandega por conta da Estrada; e a Directoria desta, embora disposta a não manter mais o alludido arranjo, em vez de devolver á Companhia, para dar-lhes o destino que entendesse, os mesmos conhecimentos, deixava-os ficar na respectiva secretaria ou no archivo dessa Repartição, resultando dahi poder a Companhia Edificadora poder induzir em muito boa fé que o accordo estava sendo observado em relação aos embarques feitos antes de declarada a divergencia, ou mesmo antes de decidida a questão pela autoridade superior a que fora sujeita.

D'ahi, do facto de não mandar a estrada despachar, conforme promettera formalmente, as ferragens importadas em diversos vapores de novembro de 1897 a 14 de abril de 1898, como consta da relação annexa, apezar de conservar em seu poder os conhecimentos e bem assim de ficarem sem solução pelo tempo já indicado as questões suscitadas, resultou que, não sendo procuradas taes ferragens desembarcadas em armazens alfandegados, a vencerem crescente armazenagem, foram pela alfandega vendidas em hasta publica para indemnização dos direitos e despesas de que estavam sobrecarregadas, eventualidade que a companhia previra e de que prevenira em tempo o Governo, facilitando ou suggerindo providencias no sentido de evital-a.

E' certo que a concessão permittida a essa companhia creava condições especiaes não só de favor e vantagens para esta, sinão tambem de inferioridade para outras empresas ou particulares que pretendessem com ella concorrer ao fornecimento do material rodante para a Estrada de Ferro Central do Brazil; mas, uma vez que não se trata mais de prover sobre a sua admissão, parece não ser agora occasião de apreciar a sua legitimidade, cabendo sómente examinar os efeitos juridicos decorrentes da situação em que por força della se achou collocada a companhia.

Sem competencia ou com ella, é certo que a administração da estrada aceitou por expresso e positivo consentimento o arranjo proposto pela Companhia Edificadora; e ainda verificada a primeira hypothese, é incontestavel que a falta de competencia da directoria da Estrada fora irrecusavelmente supprida em consequencia do assentimento do Governo Federal pelo ministerio, ora ao meu cargo, que, si não teve conhecimento do accordo ao tempo de sua celebração, foi do mesmo inteirado pela petição que a 6 de janeiro de 1898 lhe dirigira a companhia, sem, entretanto,

cassar-lhe immediatamente os efeitos e fazer devolver á referida companhia os conhecimentos que havia endossado á estrada.

Subsistindo nestas condições semelhante accordo, importou a companhia por diferentes navios diversas partidas de ferragens, cujos conhecimentos de embarque eram, como já ficou dito, endossados á estrada para ser processado o despacho da mercadoria, livre de direitos, nos termos do arranjo.

A directoria da estrada assim procedeu com relação aos primeiros conhecimentos; mas, depois, começou a recebê-los sem fazer dar sahida ás ferragens, nem tão pouco devolver á companhia esses conhecimentos.

Por sua parte a Companhia Edificadora, impossibilitada de despachar por conta propria as ferragens importadas, por não lhe serem recambiados os conhecimentos endossados, ficou na constrangida situação de ver serem vendidas pela alfândega as mencionadas ferragens, sem poder evitar o prejuizo total do seu custo, segundo as facturas, na importância de £ 8.026—16—0, cujo pagamento agora reclama.

Convencido da procedencia dessa reclamação, venho representar-vos a necessidade de submeter o caso á deliberação do Congresso Nacional, solicitando-se-lhe autorização para se abrir um credito especial da importância de £ 8.026—16—0 com destino áquelle pagamento.

Com esta ligeira, mas fiel exposição, aguardo a resolução que julgardes mais acertada.

Capital Federal, 6 de novembro de 1899.—  
*Severino Vieira.*

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente mez, foi apresentado de accordo com o n. 1 do art. 481 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.633, de 30 de janeiro de 1894, o guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eugenio José dos Reis.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de novembro de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio de 28 do mez findo, a permittir que o alferes Ricardo Kirk extraia cópia de um documento pertencente á collecção dos escriptos ineditos do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, existentes nesse estabelecimento, conforme solicitou, observado o disposto no art. 36 do regulamento anexo ao decreto n. 1.166, de 8 de agosto de 1894.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Augusto de Oliveira e o italiano Orofino Michele, residentes no Estado de S. Paulo.— Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Expediente de 6 de novembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel comandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a taxa do serviço do soldado Martinho de Freitas Vasconcellos, em conformidade da acta remetida com officio n. 92, de 4 do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima

instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Eurico Ferreira Vaz;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, para os fins convenientes, cópias dos actos relativos á guarda nacional da comarca do Conde, da qual tratou o referido commandante em officio n. 231, de 26 de outubro ultimo;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostilladas, as patentes do tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque e do alferes João Baptista Bernardino Vianna;

Ao juiz federal na secção da Parahyba, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de Tiburtino de Albuquerque Montenegro para o lugar de 2º supplente do substituto do referido juiz, na circumscripção de Guarabira.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 700\$, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 2:997\$, fornecimentos feitos em agosto ao lazareto da Ilha Grande;

De 375\$, aluguel da casa para o administrador e almoxarife das colonias de alienados;

De 3:067\$445, folha das praças reformadas da brigada policial;

De 2:319\$200, folhas da tripolação do vapor *Paula Candido* e do interprete da Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:163\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica;

De 9:250\$, aluguel dos predios occupados pela repartição da policia e serviço de condução de enfermos e cadaveres;

De 30\$, pensão do empregado invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges;

De 150\$, vencimento do pharmaceutico dessa repartição, Augusto Chaves Accioli;

—Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que examine o predio da rua do Lavradio n. 72, onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal do Jury.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os titulos de monte-pio da viuva e da filha do lente jubilado da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Adriano Alves de Lima Gordilho.

Expediente de 4 de novembro de 1899

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Dr. director da Faculdade de Medicina o laudo do exame de validez a que foi submettido o Dr. Agostinho José de Souza Lima;

Ao director dos Telegraphos laudo de identico exame de José Bernardino Garcia;

Ao director dos Correios idem, idem de Hermenegildo Passos Xavier da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de José Natividade Araujo;

Ao director da directoria do Interior deste Ministerio idem de Manoel Candido Coutinho;

Ao director de Contabilidade a conta, na importancia de 1:166\$665, de José Fernandes de Almeida.

— Communicou-se:

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande que foi designado pela Repartição dos Telegraphos Leovigildo Pereira da Silva Moraes para substituir a Durval Machado;

Ao inspector da Alfandega desta Capital que, por infracção do Regulamento Sanitario, foi multado pelo Dr. director do Lazareto da Ilha Grande em 200\$ o capitão da barca ingleza *Ladas*.

— Accusou-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes o recebimento de seu officio de 23 de outubro findo, respondendo-se-lhe;

Ao Dr. inspector de Saude do Porto de Santos idem n. 107, de 2 do corrente.

— Solicitaram-se ao director de Contabilidade deste Ministerio providencias no sentido de ser adiantada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 19:899\$866, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario daquelle estabelecimento dos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, dando-se disso conhecimento ao Dr. director do mesmo lazareto.

Expediente de 6 de novembro de 1899

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director do Expediente do Thesouro Federal o laudo de exame de validez a que foi submettido Francisco Pereira de Andrade;

Ao director de Contabilidade deste Ministerio contas, nas importancias de 12\$960 e 6:557\$240, de Teixeira Borges & Comp.; 510\$500, de José da Rosa Pereira Junior; 700\$, de Bossio & Camuyrano; 308\$, de Barbosa Moreno e 18:068\$, de Camillo de Moraes;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande contas, nas importancias de 2:171\$500, 146\$500, e 12\$, de Ottoni, Silva & Comp.; 3:600\$, de Bossio & Camuyrano; e 7\$500, de Leuzinger & Comp.;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido contas, nas importancias de 523\$740, 88\$980, 48\$320, 20\$200 e 45\$500, esta de Souza & Torres e aquellas de Pereira, Reis & Comp.

— Communicou-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta á carta desta data, que fica desde já á sua disposição a estufa de desinfecção, que se acha na Central.

— Accusou-se:

Ao consul geral do Brazil, em Montevidéo, o recebimento de seus dous officios de 25 de outubro findo;

Ao Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro idem de ns. 112, de 31 de outubro findo, e 115, de 3 do corrente;

Ao Dr. director de Hygiene do Rio Grande do Sul idem n. 242, de 19 de outubro ultimo.

#### Requerimento despachado

Avelino Mendes & Comp.—Concedo a licença.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º supplente do delegado da 19ª circumscripção, o capitão Carlos da Silva Gusmão, sendo nomeado para substituil-o Arthur Duque Estrada de Barros.

— Foi nomeado 3º supplente daquelle circumscripção Augusto da Silva Tupinambá.

— Foram exonerados:

Dos cargos de inspectores seccionaes da 1ª circumscripção suburbana Porphirio Joaquim Damas, José Antonio da Rosa e Manoel Fernandes da Silva, e nomeados para substituil-os Paulino Pinto Rodrigues, Albino Antonio Tenoni e Felisbino Mendes Guimarães;

Do cargo de inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente mez, foram exonerados:

Nestor Pereira de Castro, do logar de fiscal dos impostos de fumo e bebidas, na primeira circumscripção do Estado do Paraná;

João Barbosa de Paula, do logar de fiscal dos impostos de consumo na 22ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Dia 6

## Foram nomeados :

Manoel Leocadio de Carvalho, para o lugar de fiscal dos impostos de fumo e bebidas na primeira circumscripção do Estado do Paraná;

José Ignacio Fernandes, para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na 22ª circumscripção, no Estado de Minas Geraes;

Traiano Cicero Ferreira, para o lugar de porteiro-carteiro da Alfandega do Estado de Santa Catharina.

## Requerimento despachado

## Expediente do Sr. Ministro :

D. Adelaide da Cunha Campos, viuva do alferes do exercito Augusto Ribeiro de Campos, pedindo sejam expedidos os titulos do meio-soldo e montepio a que tem direito. — De accordo com os pareceres, expeçam-se os titulos.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de outubro de 1899

## Additamento :

## Expediente do Sr. director :

## A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 40 — Communicando, em resposta ao officio n. 19 de junho findo, que o Ministerio da Guerra ja expediu as ordens necessarias para que seja restabelecida a guarda, por força federal, do archivo da extincta Thesouraria de Fazenda daquelle Estado, conforme declarou por aviso n. 537, de 19 de setembro ultimo.

N. 41 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente mez, que providencia para que o chefe de secção da Alfandega de Maceió, José Pedro Baptista Gonçalves, seja submettido á nova inspecção de saúde, em cujo termo se faça expressa menção de sua invalidez, como exigem os arts. 75 da Constituição da Republica e 2º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, visto não constar aquella circumstancia do termo remettido com o officio n. 29, de 22 de setembro ultimo.

## —A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 101 — Em resposta ao vosso officio n. 2, de 12 de julho ultimo, com o qual transmitistes o requerimento em que João Celestino Salvatori, 1º escripturario dessa repartição, reclama contra o vosso acto designando para substituir ao delegado fiscal em seus impedimentos o 1º escripturario Ignacio Manoel Domingues Filho, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu indeferir o mesmo requerimento, visto estar aquelle acto de inteiro accordo com a doutrina estabelecida nas decisões ns. 107, de 25 de fevereiro de 1878, e 214, de 9 de novembro de 1882; porquanto, embora o reclamante tenha sido nomeado 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado em data anterior á deigual nomeação deste funcionario, todavia, tendo aceitado o lugar do 1º escripturario da Alfandega da Cidade do Rio Grande, que era de categoria inferior, não podia continuar a contar a antiguidade de 1º escripturario da extincta thesouraria, lugar em que se conservou o designado, sem interrupção, até que foi nomeado, como o recorrente, para o que actualmente occupa.

## —A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 17 — Declarando, em resposta ao seu telegramma de 16 de setembro findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente mez, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado o continuo da mesma delegacia para exercer o lugar de porteiro, emquanto estiver liconciado o serventuario effectivo, e que não pôde ser concedida a autorização que solicita para nomear um official reformado do exercito para occupar o lugar de continuo, por ser isto contrario ao que dispõe o art. 17 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868.

## A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro findo, resolveu, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, indeferir o requerimento, encaminhado com o officio n. 442, de 29 de julho ultimo, e no qual Rodrigues Faria & Comp. pediam restitução de 741\$390, correspondentes ao imposto de consumo de 24.713 kilos de sal grosso inutilizados a bordo do vapor nacional *Penado*, visto não estar provado o caso de força maior a que allude aquella firma.

## —A' Caixa de Amortização:

N. 86 — Communicando que foram restituídas, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, as dez apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, ns. 61.259 e 225.160 a 225.168, pertencentes ao Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio e depositadas no Thesouro em garantia da responsabilidade do collecter das rondas federaes de Vassouras, coronel João Corrêa de Brito.

## —A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 64 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de outubro ultimo, e em resposta ao officio n. 19, de 20 de agosto findo, que faça recolher ao Thesouro não só o saldo, em notas, que for disponível, mas tambem o que ainda deve alli existir, em ouro, visto que do de 403:297\$577, indicado no balancete remettido com o alludido officio, nessa especie, apenas foi recebida a importancia de 23:931\$880, ficando autorizado, de accordo com o mesmo despacho, a mandar promptificar, fora das horas do expediente, os balanços em atraso desde maio de 1898, mediante uma gratificação razoavel, que deverá propor ao Thesouro.

## —A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 42 — Communicando, para os devidos efeitos e em resposta ao seu officio n. 7, de 11 de outubro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu autorizar o augmento de quatro despachantes para a Alfandega daquelle Estado.

N. 43 — Communicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que pediu o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.901, de 19 de outubro findo, resolveu autorizar a Alfandega daquelle Estado a permitir o despacho, livre de direitos, do instrumental importado da Europa pela Associação Commercial do mesmo Estado, e por ella offerecido á Escola de Aprentizes Marinheiros.

## —A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 43, de 28 de julho ultimo, e interposto por Felix e Gustavo Vandesmet, do acto da inspecção da alfandega de as Capital, que sujeitou ao pagamento de direitos em dobro diversas peças de metal que os recorrentes sub metteram a despacho pela nota n. 332, de agosto do anno proximo findo, para pagamento de direitos *ad valorem*, como accessorios de machins para preparar productos de agricultura, resolveu, por despacho de 19 de outubro proximo passado, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 3 desse mez, não tomar conhecimento do mesmo recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da reparição que a proferiu e não se dar nenhuma das hypotheses do art. 38 do decreto n. 2.867, de 31 de janeiro do anno citado, para admittil-o como de revista.

## —A' Delegacia Fiscal no Espirito-Santo:

N. 35 — Recommendando que informe, com urgencia, si o governo daquelle Estado tem celebrado contractos a respeito de terrenos de mirinhas de propriedade da União, como se deprehe do requerimento apresentado por Maximo João Vieira e outros.

## —A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 146 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que o ex-collector das Rendas do municipio de Jahu, Joaquim José Pereira Simões, pede quitação da sua divida

para com a Fazenda, mediante o pagamento da metade do alcance verificado em suas contas.

## —A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 87 — Declarando, em resposta ao seu telegramma de 27 de outubro ultimo em que consulta si deve intimar as agencias de bancos e companhias nacionaes ou estrangeiras a effectuarem o deposito de que trata o art. 19 da lei n. 559, de 30 de dezembro do anno passado, que essa consulta já está resolvida pela circular n. 26, de 6 de maio findo.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de Novembro de 1899.

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, os papeis em que o 1º sargento do 35º batalhão de infantaria Manoel Gonçalves pede ao Congresso Nacional ser promovido ao posto de alferes:

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando, providencias para que seja satisfeito o saque effectuado pelo Consulado Geral do Brazil, em Montevidéu, contra o Thesouro Federal a favor do *Banco Italiano del Uruguay*, da quantia de 145\$300, despendida com a remessa de volumes com medicamentos para a Enfermaria Militar de S. Borja, sendo a mesma quantia levada á rubrica 16ª — Material — Hospitales e Enfermarias — consignação n. 24 — Utensilios, vasilhame, etc. — do actual exercicio;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

763\$650, de passagens e transporte de bagagens concedidas por conta do Ministerio da Guerra, sendo: 323\$650 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e 540\$ á Empresa Esperanza Maritima. 100:447\$519, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra e á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, sendo, a A. Ferreira Neves & Comp., 53:581\$695; a Azevedo Alves & Carvalho, 42\$; a Barbosa & Moreno, 21:938\$814; a Pacheco Leal & Moreira 4:510\$ e a Vicente da Cunha Guimaraes, 20:375\$010:

Se effectue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas o pagamento de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1897 a que tem direito o alferes do 33º batalhão da infantaria Valeriano Alves Vieira. — Expediu-se a portaria á dita delegacia mandando processar nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, a quantia de 30\$ a que tem direito o mesmo alferes de ajuda de custo, pela viagem que fez de Pernambuco ao referido Estado, em 1898.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal em Maceió, remettendo a guia passada pela Contadoria Geral da Guerra relativa ao alferes do exercito Jonas Napoleão Ramos, morto em Canudos, afim de que D. Leopoldina Maria da Gloria Ramos, mãe do dito official, possa habilitar-se á percepção do meio soldo e monte pio a que se julga com direito.

— Ao director geral de Saude, mandando fornecer, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á Fabrica de Cartuchos do Realengo os artigos de desinfectação mencionados no pedido que se remette, conforme pede o director da dita fabrica.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a nomeação feita pelo commandante do 5º districto militar dos 2º tenentes do 6º regimento de artilharia Mario Alves Monteiro Tourinho e Joaquim do Amaral para servirem como seus ajudantes de ordens, e do alferes do 37º batalhão de infantaria Abel José de Magalhães para exercer o lugar de escripturario da secção do material do commando do dito districto.

Concedendo licença para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito,

havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, ao official á praça e aos paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Paizanos Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, Eulampio Bento Vianna e Joaquim de Berredo dos Reis Lisboa.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Alferes Antonio de Freitas, do 14º regimento de cavallaria, forriel Leoncio de Souza Marinho, do 6º regimento de artilharia, e paizanos José Carlos Alves Luz e Ricardo de Freitas Evangelho.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o cabo de esquadra do 34º batalhão de infantaria Salustiano Corrêa Bastos, a quem se permite continuar a residir em Pernambuco onde se acha, e o corneteiro-mór reformado do exercito Luciano Pereira de Sant'Anna, ficando sem effeito a baixa que aquelle teve do serviço e não contando para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito.

Transferindo para o 2º regimento de cavallaria o alferes do 1º José Carneiro Maciel da Silva, conforme pede.

*Dia 3*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido, por conta do § 16—Material—Consignação n. 16—Materia prima para factura etc., do actual exercicio, a Delegacia Fiscal do Thesouro do Federal no Estado do Pará o credito da quantia de 250\$ para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com a aquisição de 10 colxões cheios de capim e igual numero de travsseiros tambem cheios da mesma materia, destinados á Fortaleza da Barra naquella Estado. Communicou-se á mes ma delegacia e ao commandante do 1º districto militar.

Sejam pagas as quantia de:  
10:588\$677, de fornecimentos feitos á Escola Militar do Brazil e ao Collegio Militar, no exercicio corrente, sendo: a Alaphilippe, Cathiard & C. 1:579\$200, a Candida Augusta Pennas 2:673\$152, a Eugenio Pinheiro 795\$325 e a Vicente da Cunha Guimarães 5:541\$; 5:409\$570, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral de Guerra e á Fabrica de Cartuchos do Realengo, no mesmo exercicio, sendo: 700\$606 a Francisco Alves, 10\$ a Gomes da Silva, 80\$ a Gonçalves Corrêa, 300\$ a Haup, Bechu & C., 1:310\$160 a Hime & C., 621\$960 a J. de Oliveira Castro & C., 161\$ a J. P. dos Santos & C., 90\$ a Laemmert & C., 851\$550 a Luiz Macedo, 542\$900 a Pacheco, Silva & C., 608\$600 ao Dr. Theodoro Peckolt, 83\$600 a Fonseca Santos & C., 36\$800 a Arens Irmãos e 12\$500 a Luiz Macedo; 5:037\$253 a Agostinho Freire, de generos fornecidos em 1897 á Enfermaria Militar de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul.

Transmittindo papeis referentes ao credito necessario para occorrer ao pagamento de 4:456\$666 ao tenente-coronel Pedro de Castro Araujo e de 5:133\$332 ao capitão Antonio Pereira Prestes, de vencimentos que não receberam no periodo decorrido entre a data em que foram demittidos, o primeiro do logar de lente substituto e o segundo do de professor, da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e a data em que foram reintegrados e solicitando providencias para que se realize o accordo a que se refere o decreto n. 587, de 29 de agosto ultimo, afim de se poder posteriormente abrir o referido credito;

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 123, de 26 do mez findo, que as duas metalhadoras Hotchkiss e os 6.000 cartuchos, para os quaes o Ministerio da Guerra pediu isenção de direitos em aviso de 22 de setembro anterior, não foram encomendados pelo Governo, mas a elle offercidos para experiencias que foram feitas officialmente, tendo sido requisitada aquella isenção para attonuar as despezas dos fabricantes.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocio Interiores:

Pedindo providencias para que, com a maxima urgencia, seja nomeado um semaphorista para a fortaleza da Barra de Santos, afim de attender-se ao serviço quarentenario e se forneça á dita fortaleza, para o mesmo fim, um escaler que poderá ser requisitado do Ministerio da Marinha, sendo entregue pela Capitania do Porto daquella cidade.—Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito.

Transmittindo, para os fins convenientes, a certidão de assentamentos que tem no 16º batalhão de infantaria, onde serviu como soldado, José Balbino dos Santos, hoje forriel graduado da brigada policial desta capital, conforme pediu no requerimento que acompanhou e seu aviso de 21 de setembro ultimo sob n. 2.300.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Solicitando que se digne habilitar o Ministerio da Guerra com sua informação sobre o pedido que faz o capitão do corpo de estado maior do exercito Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, para que se declare o que constar a seu respeito no periodo decorrido de 1893 a 1896, em que allega ter servido como engenheiro chefe da Reparação Geral dos Telegraphos e acerca dos trabalhos que executou e da conducta que teve.

Rogando-me se digne providenciar para que sejam collocados aparelhos telephonicos nas guardas do Thesouro Federal e na Caixa da Amortização com ligação para o centro telephonic da secretaria do Estado para conhecimento das occurrencias que se derem com relação áquelles edificios e com ás praças de guarnição.

Ao Presidente do Tribunal de Contas, transmittindo, de accordo com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, papeis relativos á necessidade da abertura de um credito, de conformidade com o disposto no de n. 518, de 16 de novembro de 1898, para se poder occorrer ao pagamento ao tenente-coronel Francisco Alberto Guillon da quantia de 7:750\$000 de vencimentos de lente da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes ao periodo decorrido de 1º de março de 1895 a 31 de maio de 1896.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que fica sem effeito a baixa concedida em 15 de janeiro de 1898, por incapacidade physica, ao soldado do 14º batalhão de infantaria Possidonio da Costa, o qual é reformado por decreto desta data;

Concedendo licença para residirem fóra do Asylo dos Invalides da Patria, com as necessarias vantagens, nesta Capital, ao soldado Leopoldo Barbosa da Silva, e no Estado de Sergipe ao soldado José Felipe, ambos incluídos no dito asylo, dando-se a este passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos por descontos mensaes na fórmula da lei.

Mandando:

Providenciar, com a maxima urgencia, para que seja augmentada com 10 praças a guarnição da fortaleza da barra de Santos, conforme pede o respectivo commandante;

Remover a guarnição do forte de S. Marcello, no Estado da Bahia, o qual é nesta data posto á disposição do Ministerio da Marinha, afim de ser temporariamente occupado pela Escola de Aprendizizes Marinheiros;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o cabo de esquadra reformado do exercito Manoel Gomes da Silva, e o do extincto 53º corpo de voluntarios da patria Manoel Joaquim da Silva, aos quaes se concede licença para residirem, este no Estado de Pernambuco, e aquelle no de Matto Grosso, ficando sem effeito a baixa que o segundo

teve do serviço e não contando para fim algum o tempo que esteve fóra das fileiras do exercito, visto não poderem prover os meios de subsistencia.

—Ao Intendente Geral da Guerra declarando:

Que a differença notada entre o numero de cartuchos Mannlicher que se mandaram recolher á Intendencia Geral da Guerra e os dos que foram remetidos pelo Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, provém do que se passou em relação ao assumpto e consta do officio que, por cópia, se envia, ao director do referido laboratorio, de 28 de outubro deste anno;

Que fica restabelecida nesta guarnição a duração de dous mezas para o calçado que, por aviso de 11 de julho ultimo, passou a ser de tres mezas, attendendo a que o accumulo de serviço das praças não permite este maior prazo.—Communicou-se ao Chefe do Estado-Maior do Exercito.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Autorizando a mandar fazer no mesmo arsenal, de accordo com as indicações que serão em tempo ministradas pelo capitão de artilharia Mario Netto, um aparelho para a determinação da temperatura de inflamação das polvoras e bem assim oito cantoneiras, em angulo recto, de vergalhão de ferro de 0m.040 de espessura e 0m.040 de largura, tendo braço 0m.25 de cumprimento, com os competencies para fusos, conforme pede a directoria geral de artilharia.—Communicou-se a este director.

Declarando que ao mestre da officina de fundição do dito arsenal João Antonio Borges não pôde ser concedida aposentadoria naquelle emprego, visto contar apenas nove annos, dous mezas e 17 dias de serviço, conforme se verifica dos documentos apresentados.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando, em solução, ao seu officio n. 384, de 17 do mez findo solicitando providencia para se tornar efectiva, por parte do 38º batalhão de infantaria, a indemnização da differença entre o valor da etapa de 1\$784 que vigorava no semestre findo e que foi paga ás praças do destacamento da dita fabrica no principio do actual semestre, emquanto não se determinava a que devia vigorar, e a de 1\$533 em que foi fixada essa etapa, que conforme se acha estabelecido, as ordens fixando o valor das etapas devem vigorar das datas em que forem recebidas nas respectivas guarnições, não se effectuando a reposição do que tiver sido abonado desde o principio do semestre, quando o valor fixado for menor que o do semestre anterior, nem havendo tambem direito á indemnização no caso inverso; e por isso não tem logor a indemnização de que trata, sendo que nesta data se manda restituir a quantia de 470\$060 recolhida á Contadoria Geral da Guerra como parte daquella indemnização.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1899—N. 243.

Sr. commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—O alferes do 6º batalhão de infantaria Eduardo Neves, alumno dessa escola, em requerimento que acompanhou o vosso officio n. 681, de 18 de agosto ultimo, consulta si o tempo de serviço que o substituto presta pelo substituido, constitue antiguidade superior á praça que elle verificar posteriormente e si, dando o caso de haver sido o substituto promovido ao posto de alferes, tendo-lhe sido ou não contado o tempo pelo qual se obrigou a servir pelo substituido fica o mesmo substituto mais antigo na turma da promoção do que os outros, que foram voluntarios no tempo em que elle terminava aquelle prazo, e promovidos na mesma data.

Em solução a esta consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que, em vista da lettra da resolução de 23 de outubro de 1874, o tempo que o substituto contar pelo substituido constitue antiguidade superior á praça que elle depois verificar e assim tambem que, no caso de ter sido o substituto promovido a alferes, contando-se-lhe ou não o tempo pelo qual serviu pelo substituido, fica aquelle mais antigo na turma da promoção do que os outros que foram voluntarios ao tempo em que elle terminava o prazo e promovidos na mesma data.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, determinando que remetta á Secretaria de Estado da Guerra as alterações occorridas de 1837 a 1888, com o capitão-ajudante do 2º batalhão de infantaria Henrique Flintes Coelho, conforme já se requisitou em portarias de 3 de março e 3 de julho ultimo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, mandando que informe até quando foi paga a consignação mensal de 50\$, que de mais foi descontada dos vencimentos de outubro a dezembro de 1895 do capitão João Martins d'Avila, para indemnização do Banco Auxiliar das Classes no dito Estado.

*Requerimentos despachados*

Tenente-coronel Antonio José dos Santos de Azevedo Junior.—Requeira isoladamente a restituição do imposto e a differença da etapa de 1 de dezembro de 1893 a 17 de março de 1894. Em relação a outras pretenções incluídas no mesmo requerimento, prove o seu direito.

2º sargento Armando Camargo e cabo de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais João Bruno Bittencourt.—Ao commandante da Escola Preparatoria do Realengo para informar.

Ernesto Crissiuma de Toledo.—Ao commandante da Escola Militar do Brazil para informar.

Anna Coeli Cezimbra do Rego.—Dê-se a certidão. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Alferes João Carlos Fornel e Francisco Pereira Maia.—Indeferidos.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 6 de novembro 1899

Requerimento despachado

Antonio Geraldo do Rego Barroca, pedindo para mandar registrar, para os effeitos do montepio, a declaração do nascimento de sua filha Ruth.—Selle o requerimento.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de novembro de 1899

Por portaria de 7 do corrente, foi prorrogada, por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida ao 3º official dos Correios do Pará Joaquim Francisco Pimentel Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda uma cópia da representação do administrador dos Correios do Espirito Santo contra o facto de negar-se a Delegacia Fiscal naquelle Estado a dar no mesmo dia ao respectivo thesoureiro o recibo da entrega da renda postal-diariamente alli recolhida, e pediu-se providencias para que cesse tal praxe, prejudicial ao serviço.

—Approvou-se a criação da agencia postal em Conceição do Rio Grande, no Estado de Minas Geraes, declarando-se á Directoria Geral dos Correios que ella póde ser incluída natabella para o biennio de 1900 a 1901.

—Requisitou-se da Directoria Geral dos Correios o plano apresentado pelo administrador dos Correios do Pará para fiscalização da renda postal nos vapores e embarcações que fazem a navegação fluvial daquelle Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.

Sr. governador do Estado do Paraná — Tendo este Ministerio reconhecido a conveniencia de ser organizada uma estatística geral do movimento da immigração em nosso paiz, e não dispondo de prepostos seus nos Estados, aos quaes possa commetter a execução de tal trabalho, apello para vossa valiosa cooperação, rogando que vos digneis providenciar no sentido de serem para aqui remettidos mensalmente boletins demonstrativos do numero de immigrants que entrarem no Estado ou delle sahirem, com designação de suas nacionalidades, procedencias ou destinos, e outras indicações que acerca dos mesmos individuos constarem.

Uma vez publicados, conforme está no plano do Ministerio a meu cargo, serão enviadas a vosso governo exemplares desses boletins.

Saude e Fraternidade.—*Severino Vieira.*

Identicos ao governador do Estado de S. Catharina e presidentes dos de S. Paulo, Matto-Grosso e Rio Grande do Sul.

*Requerimentos despachados*

Dr. Esnil Fleischer, *The Automatic Telephone Company Limited*, Willard Smith Isham e Clinton Smith, Jean M. Dandrea, Carlos Ernesto de Miranda, *A Wright's Taper Noller Bearings Syndicate Limited*, Carlos Augusto Berger, D. M. Costa & Comp., Euzebio Maximiano Pires Ferreira, Felix Hubel, capitão Joaquim de Cerqueira Lima, Luiz da Rocha Miranda, *La Continentale Nouvelle Incandescence et Chanfag por l'estcool et le Petrole*, George Archibald Swry, Antonio d'Avila Hauffmann, José Constancio de Jesus, José Rodrigo Botet e Antonio Ferralaroro.—Comparem nesta Directoria Geral para receberem guia.

Joaquim Ferreira Ribeiro, pedindo se mande abrir concorrência para o novo arrendamento de uma casa de pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes.— Já foi deliberado no sentido em que requer o supplicante.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1899

*Alagoas Railway Company, limited*, pedindo autorização para adquirir para uso da estrada e por conta do respectivo custeio, um torno e uma pequena fundição para peças de bronze, tudo na importancia de 5:000\$000.—Junte o orçamento da despesa.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 24 de outubro a 6 de novembro de 1899

Foi responsabilizado o agente do correio de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, pelo extravio da carta registrada n. 262, com o valor declarado de 10\$, procedente de Patrocínio de Muriahé e endereçada á Irmã Maria Sampaio (portaria de 30 de outubro ultimo).

—Foram restabelecidas as agencias do correio de Casa de Telha, Divino de Guanhões e a estação de Paraopeba no Estado de Minas Geraes (portaria de 31 de outubro ultimo).

—Foram creadas :

Uma agencia postal em Bom Jardim no Estado de S. Paulo (portaria de 31 de outubro ultimo).

Uma agencia postal na estação de Falcão Filho, da Estrada de Ferro Paulista, no Estado de S. Paulo (portaria de 31 de outubro ultimo.)

—Officiou-se ao Sr. Ministro:

Remettendo cópia do contracto celebrado com F. G. Ribeiro e Joaquim Costa & Comp., para o assentamento de grades de ferro em torno do motor existente na administração dos Correios do Districto Federal.

—Informando sobre a petição de João Manoel das Neves, contractante do serviço de conducção de malas no Estado de Matto Grosso, solicitando pagamento.

—Pedindo instrucções quanto ao modo por que devem ser tratadas as despesas de material nas repartições postaes situadas em logares longinquos, onde não ha delegacias fiscaes.

—Informando ser o Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos quem julga inconveniente o exercicio cumulativo de agente do correio e encarregado do serviço telegraphico na estação da praça Duque de Caxias, não tendo-se realizado, entretanto, até agora, o desligamento do serviço postal.

—Consultando sobre a nomeação de D. Hercilia de Mello Baronto, indicada pelo agente do correio da Barra do Pirahy, para o cargo de ajudante da mesma agencia.

—Communicando haver aprovado quatro esbocetos submettidos á apreciação desta Directoria, pela Associação do 4º Centenario do Brazil, por satisfazerem os fins a que são destinados.

—Pedindo:

Solução de um officio relativo á persistencia da Estrada de Ferro Recife a Varzea e Dous Irmãos, em não conduzir gratuitamente em seus carros ordinarios as malas do correio e os respectivos conductores.

Solução do officio, solicitando a elevação a 360\$ annuaes da gratificação que percebe o agente do correio de Burity da Estrada, no Estado de Minas Geraes, na classificação de agencias para vigorar no biennio de 1900 a 1901.

—Foram expedidas as seguintes circulares ás administrações postaes:

N. 61/3—No intuito de uniformizar o serviço de malas, tem esta directoria resolvido adoptar determinado numero de modelos desse material e estabelecer o uso de saccos exclusivamente para o serviço do exterior e o de malas para o do interior.

Recommendo-vos seja organizada a escripturação do material de que se trata que vos for sendo remittido por esta directoria, bem como do que for enviado por essa administração ás agencias e outras administrações postaes, de modo a constar sempre claramente escripto o movimento de entrada e sahida de malas nessa administração. Devereis exigir a devolução dos saccos e malas que por essa forem remittidas ás outras repartições postaes, tendo em vista os prazos marcados pela circular n. 10/3, de 14 de fevereiro de 1898, sob pena de serdes responsabilizado pelo valor respectivo, nos termos do art. 463, do regulamento vigente, citado na circular n. 5/3, de 19 de janeiro do referido anno.

Para a boa regularidade do serviço em questão, deveis ter sempre em vista as determinações constantes da primeira circular citada, bem como da de 68/, de 30 de setembro ainda de 1898, tendo por muito recommendadas as regras ditadas por esta directoria.

Os saccos ou malas existentes nessa administração que carecerem de quaesquer reparos poderão ser para aqui remittidos afim de serem concertados.

N. 62/3—Remettendo o incluso numero do *Diario Official* de 1 do corrente, recommendo-vos mandeis affixar o edital desta directoria que se acha inserto ás paginas 9.097 e 9.098, em lugar que possa ser visto pelo publico, de preferencia na sala do franqueamento, e bem assim que do mesmo edital deis conhecimento ás agencias subordinadas a essa administração, no menor prazo possivel, para perfeito conhecimento do publico. Outrosim, recommendo-vos que, logo que ahi forem recebidos os novos sellos das taxas de 50, 100 e 200 réis, emitidos de accordo com o § 1º do art. VI do regulamento para execução da convenção principal de Washington, os façais distribuir pelas agencias desse Estado, com a recommendação expressa de que taes sellos só serão postos em circulação no dia 1 de fevereiro do anno proximo futuro, conforme edital que será publicado de accordo com o art. 23 de regulamento em substituição aos actuaes, então considerados nulos, em face do n. 8, do art. 26; devendo por isso ser devolvidos a esta directoria logo após o prazo já alludido.

Requerimento despachado

De D. Elisa Penna Costa, agente do correio de Areas, no Estado de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, na fórma do regulamento vigente.

Antonio Pereira de Figueiredo, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Aarão de Britto Bayma, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 6 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

Os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima tomaram parte no julgamento, por haver juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 907—Aggravantes, Domingos Martinho e outros; agravada, D. Constancia Ricardo de Macedo; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Não se tomou conhecimento do agravo, por ter sido interposto para esta Camara, fóra do prazo legal.

Appellações civeis

N. 1.704—1º appellante, Antonio Dias Cardia; 2º appellante, Pedro Cardoso Soares; appellada, D. Guilhermina Augusta Ferreira; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.792—Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellados, João Teixeira Pinto e outros; relator, o Sr. desembargador S. Moniz.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.905—Appellante, Joaquim Antonio Teixeira Machado; appellado, José Teixeira de Sampaio; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negou-se provimento á appellação.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 909 — Aggravante, Genoveva Luiza Viegas; aggravado, Dr. Domingos Antunes Ferreira.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz, em compensação da de n. 894.

N. 911—1º aggravante, Visconde de Sapucahy; 2º aggravante, J. Maurice; aggravados, os mesmos.— Ao Sr. desembargador Lima Drummond, em compensação da de n. 894.

N. 912—Aggravante, Luiz de Castro Magessi Corimbaba; aggravado, Torrenst Borlido & Comp.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.464 e 1.946— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.589, 1.776 e 1.813 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.902.—Ao Sr. desembargador Pitanga

Ns. 1.743 e 1.714— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.727, 1.929 e 1.982 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 1.904 e 1.958— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.912— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.242, 1.979 e 1.999 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.913 —Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.593 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM' DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.544, 1.568, 1.669 e 1.674.

Embargos de declaração

N. 1.461.

Accórdãos publicados

Ns. 1.681, 1.888, 1.889 e 1.966.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 7 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.015— Paciente, Octaviano José dos Santos.—Prejudicado, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 2.016—Paciente, José Affonso.—Decisão identica á de n. 2.015.

N. 2.018—Pacientes, Antonio Bernardino Antunes e Alfredo Coelho Flôra.—Negou-se a pedida soltura attenta á informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.014—Pacientes, Miguel Casanova e Antonio Alves Fernandes.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 14ª pretoria.

N. 2.019—Paciente, Caetano Langoni. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 11ª circumscripção urbana.

N. 2.020— Pacientes, João Francisco da Silva Nelson Adenário e Affonso José da Rocha.—Decisão identica á de n. 2.019, informando o juiz da 2ª pretoria.

N. 2.021— Paciente; Arnaldo Bianchi.— Decisão identica á de n. 2.019, informando o juiz da 1ª pretoria.

N. 2.022—Paciente, José Torres Lemos.— Decisão identica á de n. 2.021.

N. 2.013— Paciente, Sebastião Rodrigues.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.017—Paciente, Manoel Francisco.— Decisão identica á de n. 2.013.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 7 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Fernandes Pinheiro.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

M. 472—Appellante, Joseph Mittermeyer; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.— Julgaram improcedente a appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.336— Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.578 e 1.690— Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.418 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.875— Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.406—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 1.625 e 1.878— Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.584— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.670— Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.521, 1.564 e 1.605— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 a 6 de novembro de 1899..... 791:044\$721

Idem do dia 7:

Em papel..... 261:514\$286

Em ouro..... 27:908\$122

289:422\$408

1.080:467\$129

Em igual periodo de 1898.... 1.374:861\$290

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de novembro de 1899..... 327:523\$510

Idem do dia 7..... 87:384\$438

414:907\$948

Em igual periodo de 1898... 190:136\$576

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de novembro de 1899..... 47:294\$921

Idem do dia 1 a 7..... 229:261\$120

Em igual periodo de 1898... 88:157\$283

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.900, de 6 do corrente, pagamento de 3:333\$732, folha de gratificações dos empregados do serviço nocturno do recenseamento e registro civil da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 1.899, de 6, idem de 372\$, folha dos salarios dos serventes da mesma directoria, referentes ao citado mez de outubro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Aviso n. 6.923, de 3 do corrente mez, pagamento de 400\$, dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, durante o mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officio da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, de 10 de outubro, pagamento de 320\$770 a José Tavares de Oliveira Nitheroy, juros de capital em cofre dos orphãos.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do capitão José da Cunha Pires, pagamento de 4:545\$, de vencimentos no exercicio de 1897:

De D. Maria José da Silva Moura, idem de 200\$, credito à Delegacia de S. Paulo, de divida do exercicio de 1897;

Da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, idem de 81\$600, de passagens concedidas ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 1896.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje meio-soldo, pensões, tenças e começa o pagamento do material.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Brésil*, para Lisboa, Bordéas e Dakar, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Capri*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Jeronymo Rabello*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Orellana*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin França, em Rezende, e de uma carta para o Sr. Manoel de Moura, em Santa Maria do Veado, em Portugal, e de uma encomenda para o Dr. Gregorio de Paiva Meira, rua Menino Deus n. 46, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**ALFANDEGA DO CEARÁ**

Demonstração da renda arrecadada a pela Alfandega do Ceará no trimestre de julho a setembro de 1899 comparada com a de igual periodo de 1898

DISCRIMINAÇÃO	JULHO A SETEMBRO		DIFFERENÇAS	
	1899	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	818:479\$130	830:990\$598		12:511\$468
Entrada e sahida de navios.....	840\$000		840\$000	
Interior.....	1:820\$611	162:001\$440		149:180\$829
Adicionaes.....	342\$170	346\$914		4\$744
Consumo.....	44:399\$090	51:369\$450		6:970\$360
Extraordinaria.....	4:016\$334	19:396\$762		15:380\$428
Depositos.....	4:957\$875	587:730\$392		582:772\$517
Não classificada.....		160:772\$218		160:772\$218
	885:855\$210	1.812:607\$774	840\$000	927:592\$564

Segunda secção da Alfandega do Ceara, 2 de outubro de 1899.—Servindo de chefe, (assignatura illegivel).

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Estado do Ceará no mez de setembro de 1899, comparada com a de igual mez de 1898

RENDA	MEZ DE SETEMBRO		DIFFERENÇA	
	1899	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	297:103\$932	296:694\$491	409\$531	
Entrada e sahida de navios..	300\$000		300\$000	
Adicionaes.....	108\$893	136\$914		28\$021
Interior.....	4:660\$511	41:169\$711		36:509\$200
Consumo.....	15:661\$700	17:110\$220		1:448\$520
Extraordinaria.....	1:428\$560	5:584\$595		4:156\$035
Depositos.....	1:576\$760	99:908\$738		89:331\$978
Não classificada.....		29:314\$234		29:314\$234
	320:840\$356	480:918\$813	709\$531	160:787\$988

ANHO CARGA DESPACHADA

ANHO	Volumes	Toneladas
1899.....	12.013	606.198
1898.....	13.036	1.063.513

Segunda secção da Alfandega do Ceara, 2 de outubro de 1899.—Servindo de chefe, Antonio Paulino Delphin Henriques Junior.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 6 de novembro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	754.05	22.2	18.66	94.0	SE	—	—	—
3 a.	753.04	22.3	18.60	93.0	NW	—	—	—
6 a.	752.30	22.3	18.78	94.0	NNE	Encoberto.	..	10
9 a.	752.91	25.2	20.49	86.0	NW	Sombrio.	cs. ck. k	9
1/2 d.	753.20	28.0	20.72	73.7	SE	Encoberto.	..	10
3 p.	753.63	25.3	19.08	79.5	SW	Idem.	..	10
6 p.	754.89	22.6	17.51	86.0	WSN	Idem.	N	10
9 p.	757.31	21.4	17.04	90.0	SSW	Idem	..	10

Temperatura maxima exposta.....	30.4
» » á sombra.....	29.0
» » minima.....	21.2
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1 <sup>m</sup> /m, 2
Chuva em 24 horas.....	0 <sup>m</sup> /m, 30
Duração do brilho solar.....	3 <sup>h</sup> , 51

Observações.

De 1 h. 25 m. p. até depois de 2 h. p. cuviram-se trovões longinquos no quadrante de NE, tendo-se visto um relampago nesta direcção a 1 h. 50 m.

A's 5 h. p. começou a cahir chuvisco fino que durou até depois de 9 h. p., tendo sido ás 8 h. 30 m. p. chuva fina.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de novembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.3	23.7	18.4	84	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	2.5	Chuva fra.	
4 h. m....	755.1	23.3	18.3	86	0.0	Idem	1.0	KN. N			
7 h. m....	756.2	22.3	16.7	83	5.6	SE	1.0	KN. N	Idem fina.		
10 h. m....	756.6	22.4	18.7	93	5.5	SE	1.9	NN. N			
1 h. t....	755.5	22.9	18.2	88	3.6	SE	1.0	KN			
4 h. t....	753.6	22.4	18.2	90	5.4	SE	1.0	KN			
7 h. t....	754.0	21.8	15.7	80	2.9	SSE	1.0	KN. N			
10 h. n....	754.4	22.0	17.9	91	5.0	SE	1.0	CK. KNN			
Médios....	755.09	22.60	17.76	86.9	3.5		1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 27.5; minimo 7 h. manhã, 22.2.  
 Evaporação em 24 horas 1.4.  
 Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 2<sup>m</sup>,58, 7 hs. da noute, gottas. Total em 24 horas, 2.58.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio. em 5 de novembro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.87	23.2	19.04	94.0	ESS	Encoberto.	N	10
1/2 d.	755.85	22.9	19.10	92.0	ESS	Idem.	..	10
3 p.	754.55	23.0	18.90	90.4	SS	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	754.25	22.1	18.54	94.0	SS	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 24°4  
 > > à sombra..... 24°6  
 > > minima..... 21°8  
 Evaporação em 24 horas, à sombra..... 2<sup>m</sup>/m,3  
 Chuva em 24 horas..... 1<sup>m</sup>/m,10

Observações

Durante a noite cahiu chuva acompanhada de relampagos e trovões.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Casoadura, foi no dia 5 de novembro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	818	806	1.624
Entraram.....	22	20	42
Sahiram.....	12	6	18
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	820	817	1.637

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 426 consultantes, para os quaes se aviaram 411 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

— E no dia 6:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	820	817	1.637
Entraram.....	28	25	53
Sahiram.....	22	28	50
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	820	812	1.632

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 633 consultantes, para os quaes se aviaram 768 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 3 de novembro 41 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	16
Outras causas.....	26
	44

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	9
	44

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	18
	44

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	16
	44

Indigentes.....	10
-----------------	----

— E no dia 4:

Accesso pernicioso.....	4
Febre amarella.....	2
Variola.....	7
Outras causas.....	35
	48

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	10
	48
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	18
	48
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	16
	48
Indigentes.....	8

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 1.544, embargante appellante Georg Maschke & Comp., embargado appellado Max Seeburg; n. 1.568, embargante segundo appellante José Maria Alves Silva, embargado primeiro appellante Antonio Nunes Pires; n. 1.674, embargante appellado Antonio Augusto da Costa, embargada appellante D. Maria Soares de Cysreiros; n. 1.669, embargante appellante Ferreira Souto & Comp., embargado appellado A. F. Brito Sanches; e de declaração n. 1.461 embargante appellado Candido Coelho de Avila & Comp., embargado appellado Vitorio Migliosa, terão logar no dia 9 do corrente, na sessão de camaras reunidas, convocadas para o mesmo dia. Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de novembro de 1899. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 4° do regimento para concursos, approved pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 26 de julho del889, nos dias e horas abaixo designados, effectuar-se-hão no Externato do Gymnasio Nacional as provas do concurso para provimento da cadeira de francez do internato do mesmo Gymnasio:

11 de novembro : prova escripta, ás 11 horas da manhã;

14, 16, 17 e 18 de novembro: provas oraes de improviso e respectiva arguição, ás 12 e 30 da tarde;

22 de novembro: ponto para a prova oral, estudada á 1 e 30 da tarde.

23, 24, 25, 27, 28 e 29 de novembro: provas oraes estudadas e respectivas arguições á 1 e 30 da tarde;

4, 5 e 6 de dezembro: leitura das provas escriptas, ás 3 horas da tarde;

7, 8 e 9 de dezembro: arguição das provas escriptas, á 1 e 30 da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de novembro de 1899. — O secretario, *Paulo Tavares*.

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 22 do corrente, ao meio-dia, proposta, em carta fechada, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1900, de generos alimenticios, forragem e ferragem para os animaes e outros artigos, a saber:

*Rancho das praças*

Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilo; azeite doce, litro; dito Palignol, litro; assucar de 1ª, 2ª e 3ª, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porco Alegre, kilo; dita americana, kilo; batata ingleza, kilo; dita de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de duas laranjas ou bananas, uma; farinha de Mgé, litro; dita de Suruhy, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da mata, kilo; queijo de Minas Geraes, kilo; massa nacional para soja, kilo, dita estrangeira, kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; sal, litro; tocinho de Minas Geraes, kilo; dito americano, kilo; ração de temperos e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, vinagre tinto de Lisboa, litro; dito tinto nacional, litro; vinho virgem, litro.

*Hospital*

Biscouts nacionais, kilo; cevadinha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chá preto, kilo; dito verde, kilo; chocolate, kilo; frangos, um; gallinhas, uma; lombo de Minas, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, pça; matte em folha, kilo; dito em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagú, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa, vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

*Ferragem e ferragem*

Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miúdo, kilo; canna ubá, kilo; cravos para ferraduras milheiro; ferraduras para cavallo, duzia; ferraduras para muares, duzia.

*Diversos artigos*

Espirito de vinho de 36°, garrafa; kerozene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras de piassava para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia, carvão de pedra New Castle, tonelada; dito Cardiff, tonelada; carvão vegetal, sacco.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as tres horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, devem depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1899. — O capitão secretario, *Antonio Tavares Areas*.

**Directoria do Contencioso**

11º DISTRICTO

São convidadas as pessoas abaixo indicadas, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna d'agua, relativo aos exercicios de 1894 e 1895.

- Maria Joanna Boniz.
  - Maria Isabel Bastos.
  - Victorino Antonio da Silva.
  - Joaquim Antonio.
  - Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.
  - Firmino Maia Ferraz Neves.
  - Augusto Barros Ribeiro.
  - Zulmira Augusta de Barros Ribeiro.
  - José Marcellino da Rocha Cabral.
  - Bernardino de Souza Machado.
  - Paulo José Pfallix raff.
  - Bertholdo Wachreldt.
  - Maria Rosa da Conceição Cruz.
  - Angela Guilhermina Mutsbuker.
  - Ida Hosse.
  - João Paiva dos Santos.
  - Manoel Antonio Ignacio.
  - João Alves do Nascimento.
  - Maria Candida da Silva.
  - Agostinho Pereira de Souza.
  - Emilia Costa Limoeiro.
  - Dr. Diniz Junqueira.
  - Antonio José Coelho.
  - Domingos José da Silva Campos.
  - Margarida Areias Valladão.
  - José Francisco de Almeida.
  - José Ribeiro Guimarães.
  - João Barbosa Ribeiro.
  - Francisco de Paula Mayrinck (conselheiro).
  - Companhia Prosperidade I. Fluminense.
  - Dita Luz Stearina.
  - Dita União I. S. Sebastião.
  - Dita Estrada de Ferro do Rio do Ouro.
  - Asylo da Velhice Desamparada.
- Directoria do Contencioso, 7 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua no 13º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

- Antonio Augusto Campo Verde.
- Antonio Bazilio (coronel).
- Antonio da Cunha Bastos.
- Antonio Domingos da Silva.
- Antonio Domingos de Souza.
- Antonio Francisco Guimarães.
- Antonio Gonçalves.
- Antonio Gomes da Silva.
- Antonio Joaquim Vieira.
- Antonio Joaquim Quintarxo.
- Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.
- Antonio Marques dos Santos.
- Antonio Pinto Corrêa.
- Antonio Rodrigues Vieira.
- Albino Rodrigues.
- Avelino Rezende Quelhas.
- Aprigio Martins Pereira.
- Arthur Pinto da Costa Aguiar.
- Benjo Manoel Martins.
- Benjamin Augusto de Magalhães.
- Bernardo Teixeira Pinto Fonseca.
- Casemiro Viqueir.
- Carlota Ignacia Faria Pinheiro.
- Candido Augusto dos Reis.
- Candido Leal.
- Constantina Maria da Conceição Bastos.
- Christiano Victorino de Souza.
- Claudino de Frias Vasconcellos.
- Companhia America Fabril.
- Delphino Jacintho de Faria.
- Domingos & Domingues.
- Domingos José de Oliveira.
- Elvira Miguët J. Lagos.
- Eudoxia dos Santos Marques Dias.
- Eduardo Rudge Maxwell.
- Freire de Aguiar & Comp.
- Ferreira & Silva.
- Francisco Maria de Lacerda Braga.
- Francisco José Teixeira.
- Francisco José Dantas Amorim.
- Francisco José dos Santos Rodrigues.
- Francisco Moniz Vianna.
- Francisco Regal Sobrinho.

Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.

- Henriqueta da Silva Leite.
  - Henrique Ferreira Dornse.
  - Horacio Ribeiro de Souza.
  - Hortencio Pereira de Carvalho.
  - José Antonio da Silva Ballão.
  - José Baptista Rombo.
  - José da Costa Oliveira.
  - José Ferreira Portugal.
  - José Joaquim Monteiro.
  - José Joaquim Rodrigues.
  - José Joaquim Ribeiro.
  - José Lomba.
  - José Lopes dos Santos.
  - José Marques de Carvalho.
  - José Pereira de Carvalho.
  - José da Silva Braga (capitão).
  - José Saturnino da Oliveira.
  - José da Silveira Neves.
  - José Baptista Sobrinho.
  - José Cardoso Martins.
  - José Gores Guimarães.
  - João Joaquim Borges.
  - João Machado da Silva.
  - João Muniz Ferreira Guimarães.
  - João Machado Santos.
  - João de Oliveira Jiano.
  - João Pereira de Almeida.
  - João Valarde.
  - Joaquim José Loureiro Ascenção.
  - Joaquim José Barbosa e outros.
  - Joaquim José da Costa.
  - Joaquim José Pereira dos Santos.
  - Joaquim José Rodrigues.
  - Joaquim Pinto da Costa.
  - Joaquim Rodrigues Moreira.
  - Joaquim Teixeira da Costa.
  - Joaquim Teixeira Pinto.
  - Jeronymo de Lemos.
  - Julio Alberto da Costa.
  - Julia Ramos Crespo de Albuquerque.
  - Luiz Antonio de Almeida.
  - Luiz Joaquim de Mattos.
  - Luiz Pinto Carvalho.
  - Luiz Antonio de Figueiredo.
  - Leandro Pereira.
  - Maria Adelia Cordeiro Passos.
  - Marianna de Souza.
  - Marcel Antonio Domingos Neves.
  - Manoel C. Peixoto.
  - Manoel Cordeiro Lima.
  - Manoel Cardoso de Paiva.
  - Manoel Francisco Duarte.
  - Manoel Fernandes de Souza.
  - Manoel Jacintho Henrique.
  - Manoel Jorge.
  - Manoel Gonçalves Biar.
  - Nicoláo Galaneo.
  - Oscar de Castro Alvares Borgeth (Dr.).
  - Oscar da Silva.
  - Pedro Evangelista de Castro.
  - Polucena Paraizo Bustamante.
  - Rosa Hollanda.
  - Serafim Soares da Silva.
  - Slepplet & Comp.
  - Sebastião Rodrigues Fontes.
  - Silverio de Araújo Torres.
  - Souza & Peixoto.
  - Theodoro da Silva Pereira.
  - Vittorio Migliosa.
  - Visconde de Almeida.
- Directoria do Contencioso, 3 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Directoria do Contencioso**

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896 no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

- Angelo Imberino.
- Antonio de Carvalho Britto.
- Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
- Antonio José Rodrigues.
- Antonio Manoel da Silveira.
- Antonio Meirelles.
- Antonio de Souza Marques.
- Antonio L. Rodrigues.

Augusto Richard.  
 Carlos A. Cardoso Moreira.  
 Clara Cândida P. da Cunha.  
 Clara Maria da Conceição Patrocínio.  
 Egas M. Telles de Sampaio.  
 Elidia C. de Souza.  
 Francisco de Salles Rego (Dr.).  
 Francisco Alves Tavares.  
 Guilherme Dias da Silva.  
 João Madureira,  
 José Igracio Pereira.  
 José Alves Bittencourt.  
 José de Carvalho Britto.  
 Joaquim de Oliveira Leão.  
 Lydia de Oliveira Gonçalves.  
 Leocadio Antonio da Silva Filho.  
 Manoel Antonio J. Nobrega.  
 Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.  
 Manoel dos Santos Villar.  
 Mariana Augusta Coelho.  
 Narciso Alves Moreira.  
 Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

## DECIMO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua relativo aos exercicios de 1894 e 1895, do 10º districto, as pessoas abaixo indicadas:  
 Antonio da Costa Barros P. das Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 22.

José Augusto Laranja, rua Voluntarios da Patria n. 11.

Antonio Ferreira da Silva, rua General Polydoro sem numero.

Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Mariana n. 2A.

Barão da Vila Velha, rua Dezenove de Fevereiro ns. 721 Ae 7B.

Francisco José M. Andrade, rua Real Grandeza n. 45.

Paulino Gomes Flores, rua General Polydoro n. 83A.

Manoel José Cerqueira, rua Dezenove de Fevereiro n. 55C.

Antonio Pereira Martins, Praia do Pinto sem numero.

Izabel Helena V. de Oliveira França, rua Dias Ferreira n. 14.

Roberto Egroja, rua dos Bonds sem numero.

Maria M. Barros, Praia da Restinga sem numero.

Antonio Gonçalves Ferreira, rua Conde de Irajá, sem numero.

José Rodrigues Campos, Praia da Restinga, sem numero.

Antonio da Costa Chaves Faria, Fonte da Saudade n. 7.

Bernabé Francisco Vaz de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 142.

Mariana de Castilho, rua Assumpção n. 32

Companhia Evoneas Fluminense, rua D. Carlota n. 1.

Directoria do Contencioso, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

## DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de pennas de agua do exercicio de 1895, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Anna Guimarães, sem numero, Ignez R. da Conceição.

Rua Anna Nery n. 206, Carlos Dehul.

Rua Anna Nery n. 192 A, Luiz Pedro Drago.

Rua Anna Nery n. 204, Francisco Avejo e Agostinho Dall Orto.

Rua Adelia, sem numero, Galiano Mario de Souza.

Rua Alice, sem numero, Augusto Luiz da Silva Santos.

Rua Augusta, sem numero, Manoel C. Dezerro.

Rua Augusta, sem numero, Apolinario Augusto.

Rua Boa Vista n. 5, Antonio Cordeiro Portugal.

Rua Barcellona, sem numero, Carolina Rosa Alves.

Rua Bella, sem numero, Mariana T. de Oliveira.

Rua Christavão Colombo n. 18, Maria Sophia Elizabeth Nunes.

Rua Cerqueira Lima n. 14, Joaquim Bernardo de Almeida.

Rua Capitulino, sem numero, Manoel Alves Pereira.

Rua Cachamby, sem numero, Hilario Gonçalves Poletta.

Rua Cachamby, sem numero, Carlota Eulalia S. Carolina.

Rua Conselheiro Ferraz, sem numero, Manoel Ferraz Lucas.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 11, Theophilo Leite Ribeiro Faria.

Rua Conselheiro Mayrink n. 12, Lourenço Muniz Duarte.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Arthur Guanabara.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim de Sant'Anna.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Dr. Claudio Solano.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Bernardo Carneiro Reis.

Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Antonio Joaquim Marques e outros.

Rua Dr. Lino Teixeira n. 20, Antonio Francisco Marques.

Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Joaquim Silva Gaspar.

Rua Dr. Garnier n. 61, José Alkaim.

Rua Dias da Silva, sem numero, Leonor Margarida da Luz.

Rua Dias da Silva, sem numero, Carlota Leopoldina da Silva.

Rua Dias da Silva, sem numero, Manoel José de Moraes.

Rua D. Pedro n. 53, Rodrigo Leite dos Santos.

Rua Duque Estrada, sem numero, João Augusto da Silva.

Rua Duque Estrada, sem numero, João Manoel Miguel.

Rua Eugenia n. 5, Fabrica M. de Phosphoros.

Rua Eugenia n. 19, José Fernandes Rosa.

Rua Eugenio Novo ns. 1 e 5, Antonino Joaquim Magalhães Peixoto.

Rua Eulina n. 7, Justiniano Francisco Elias.

Rua Eulina n. 7 B, Manoel Fernandes Maldonado Junior.

Rua Elvira, sem numero, Jacintho Rodrigues Pereira.

Rua Freguezia n. 16, Companhia Lacticinio.

Rua Grünwald n. 13, Julio Cesar Noronha.

Rua Guimarães, sem numero, Alfredo Theophilo Maonwinchel.

Rua Guimarães ns. 14 e 16, Casimiro Teixeira Pinto.

Rua Guimarães n. A, José Alkaim.

Rua General Carvalho, sem numero, Evaristo Gitahy.

Rua Gregorio Neves n. 6, José Adolpho de Almeida Ventura.

Rua Gregorio Neves n. 8, Francisca de Almeida Ventura.

Rua Getulio, sem numero, Manoel Gomes Silveira.

Rua Henrique Scheid n. 20, Companhia Manufactora de Phosphoros Sogurança.

Rua Honorio n. 4, Affonso C. da Silva Calado.

Rua Ida, sem numero, Julio Pereira Silva.

Rua José Bonifacio, sem numero, Corrêa & Irmão.

Rua Lopes Cruz ns. 18 e 21, Geraldo Gomes Queiroz.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Manoel Ramos.

Rua Miguel Fernances n. 5, João Henriquo Carvalho Mello.

Rua Major Mascarenhas, sem numero, Emerenciana Gomes Machado.

Rua Major Mascarenhas, sem numero, João Maximino da Cunha.

Rua Magalhães Couto, sem numero, Gabriel Brandon.

Rua Magalhães Couto, sem numero, Antonio Joaquim da Motta.

Eulalia Rosa de Oliveira.

Francisco Antonio da Costa.

Francisca Candida Tavares.

Francisco Garcia da Silva.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

Jacintho José Marins.

João de Almeida Costa,

João Carlos Lacombe.

João Pereira Cardoso.

João Xavier.

Joaquim Alves Maia.

Joaquim Teixeira Pinto Lopes.

José Antonio do Couto.

José Antonio Pereira.

José Gomes de Aguiar.

José Januzzi.

José Maia Vieira,

José Moreira de Faria.

José Ribeiro de Castro.

José Ribeiro Frade.

José Thomaz de Cantuaria.

Julia Vieira Pacheco.

Luiz Machado Lourenço.

Manoel Caetano Balthazar.

Manoel Felipe da Gama.

Rafael Monteiro Machado.

Raymundo Felix de Menezes.

Directoria do Contencioso, 30 de outubro de 1899. — O Sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

## QUINTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.

Alberto Sertorio.

Antonio da Silva Oliveira.

Antonio Gomes de Souza Lima.

Antonio José de Abreu & Comp.

Antonio José de Oliveira & Comp.

Antonio Silva Ribeiro.

Antonio (menor).

Cecilia M. Monteiro de Barros.

Celina Carmen de Jobim.

Egydio P. de Souza Mello (Dr.).

Francisco dos Santos S. Barbosa.

Cuilhrme Alves Mendonça.

Izabel Polucena Lima Couto.

Joaquim França Barbosa.

João E. Ribeiro.

João da Silva Solleiro.

José Antonio Gonçalves Agra Filho.

José Antonio de Mendonça.

José Francisco Gonçalves.

José Maria dos Santos.

Lucas Pinto de Oliveira.

Luiz Martins do Amaral.

Maria Mendes.

Manoel Machado.

Manoel F. Camacho.

Rachel B. de Faria.

Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Coalho, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Itaparica*, em 20 caixas, marca M—5015, consignado a Mallet, Bicalho & Comp., acondicionado em frascos com dous rotulos, lendo-se em um: *coalhadina inalteravel—250 grammas liquido—Echt Pfeiffer & Comp., Berl.m., Expor.adores;* e no outro: *Coalhadina pura—Inteiramente sem acido salicylico e borico—Productio garantido, etc.*

A analyse do referido producto, que é de coalho para leite, demonstrou a existencia de acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 65

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que nos armazens abaixo, no dia 11 de novembro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

C—2.194—G: 1 caixa, contendo laxativos e medicinaes não especificados, pesando liquido 11 kilos; linimentos, pesando liquido 8 kilos; vinda de Nova York no vapor allemão *Capri*, descarregada em 1 de dezembro de 1898.

Lote n. 2

MMC: 4 caixas ns. 4.422/5, contendo secante, pesando bruto 200 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 4.384/5, contendo verde Pariz, pesando bruto 41 kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em 2 de dezembro de 1899.

Lote n. 3

Idem: 1 barrica n. 6.082, contendo ocre amarello, pesando liquido 120 kilos.

Idem: 8 barricas ns. 4.301/8, contendo alvaide de zinco, pesando liquido 340 kilos; oxido de ferro, pesando liquido 780 kilos; zarcão, pesando liquido 409 kilos; verde Pariz, pesando liquido 90 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 barrica n. 4.355, contendo ocre amarello, pesando liquido 100 kilos.

MMC: 3 barricas ns. 4.363/5, contendo pós de sapatos, pesando liquido 200 kilos; pedra Pomes, pesando liquido 112 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 7 barricas ns. 4.369/75, contendo: verde-Pariz, pesando liquido 116 kilos; cinzas azues, pesando liquido 130 kilos; amarello de Chrome, pesando liquido 107 kilos; ocre amarello, pesando liquido 72 kilos; sulfureto de zinco, pesando liquido 23 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

ABVC: 1 caixa n. 78, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 10 kilos; cartazes-annuncios para distribuição para tinta, pesando bruto 19 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

C—C—A: 1 caixa n. 2.574, contendo biscoutos, pesando bruto 2 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chances*, descarregada em 7 de dezembro de 1898.

Lote n. 8

MMC: 8 barricas ns. 4.361, 4.376/82, contendo verde-Pariz, pesando bruto 125 kilos; amarello de Chrome, pesando liquido 115 kilos; carvão animal em pó, pesando bruto 40 kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em 1898.

Lote n. 9

44: 1 barril de ferro n. 147, vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 15 de fevereiro de 1897.

F: 1 caixa n. 4.015, com 7 kilos, peso liquido real de garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada; 6 kilos de ditas de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 7 de outubro de 1895.

Lote n. 10

AJSN: 1 caixa n. 871, com 67 kilos, peso liquido, de peças avulsas para mobilia, de madeira ordinaria, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 1 de maio de 1896.

AN: 1 caixa n. 9.769, com amostras, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rosé*, descarregada em 2 de março de 1896.

Lote n. 11

CXX: 1 caixa com 43 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de livros brochados para leitura, vinda de Liverpool no vapor inglez *Signo*, descarregada em 1 de novembro de 1895.

ARMAZEM N. 9.

Lote n. 12

LB: 1 caixa n. 71, contendo parafusos de ferro, pesando bruto 24 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto 81 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Vergil*, descarregada em 4 de janeiro de 1899.

Esperança: 2 barris de quinto, vasilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 23 de janeiro de 1899.

Lote n. 13

Rifger: 1 caixa n. 15.337, com espelhos pequenos, com moldura de metal ordinario, pesando bruto 158 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

LFC: 4 caixas, vasilas, vindas de Glasgow no vapor *Bellinock*, descarregadas em 3 de setembro de 1898.

Q: 1 dita n. 11.708, contendo: tres duzias de tira-leite, obras não classificadas de folhas de Flandres, pintadas, pesando 27 kilos; tubos de borracha, pesando bruto 9 1/2 kilos; 10 agulhas de Pravaz para injeções hypodermicas; 34 seringas de borracha, pesando bruto 7 kilos; 31 termometros communs, divididos sobre vidros, bicos de borracha para mamadeiras (144 duzias), vindas de Bremen no vapor allemão *Warburg*, descarregada em 3 de fevereiro de 1899.

Lote n. 15

Idem: 1 dita n. 11.773, contendo seringa de borracha, pesando bruto 5 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

NFC: 1 barril, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 71 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

AC: 50 caixas ns. 121/79, contendo 5.000 latas de conserva de legumes, pesando bruto 225 kilos, vindas do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregadas em agosto de 1899 (depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 18

GC: 1 dita n. 1, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 39 kilos; papel em envelopes, pesando bruto 3.200 grammas, vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em agosto de 1898.

Lote n. 19

FP: 2 caixas ns. 7.311/12, com obras em pressas de uma só cor, pesando bruto 154 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em janeiro de 1899.

Lote n. 20

CV&C: 1 caixa n. 2.144, contendo livros em branco, para notas, pesando bruto 304 kilos.

Idem: 49 ditas ns. 1/49, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 8.410 kilos, vindas do Havre nos vapores *Corsega e Ville de S. Nicolas*, descarregadas em dezembro de 1898 (depositadas no armazem n. 10).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 21

SOS: 1 caixa, contendo cebolas, em mólhos, pesando liquido 15 kilos, vinda no vapor inglez *Minho*, descarregada em junho de 1899.

Lote n. 22

RS: 4 barricas ns. 1/4, com sabão ordinario, pesando liquido 580 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Livorno*, descarregadas em novembro de 1893.

Lote n. 23

GFC: 1 caixa n. 6, com cartazes de annuncios, pesando 55 kilos.

ARMAZEM DE CONSUMO

Apprehensão

Sem marca: 1.810 grammas de franjas e galões de seda, vindas no vapor italiano *Duchese de Genova*, entrado em agosto de 1899.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos respectivos feis. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 10% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Intendencia Geral da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. Azevedo Alves & Carvalho, Vicente da Cunha Guimarães, A. J. Pereira de Barbedo, Antonio Dias Cardia, A. Ferreira Neves & Comp., Alaphilippe, Cathiard & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e G. Bastos & Comp. a comparecer nesta secção, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 19 de outubro, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 9 do corrente mez.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior.*

## Intendencia Geral da Guerra

## CONCURRENCIA

O conselho de compras desta Repartição recebe propostas no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

1.000 barbicachos para praças.  
20 bonets de panno azul marinho, para maruja.

1.000 pares de botinas de parafusos.  
40.000 metros de cadarço preto de lã, com 0<sup>m</sup>.018.

500 capotes de panno alvadio.

30.000 lenços de chita.

2.000 pares de luvas de algodão.

200 pares de luvas de camurça.

300 pares de luvas de fio de Escossia.

20.000 metros do metim de cores.

200 ponches de panno.

1.500 pares de platinas de corrente.

200 pares de platinas de metal branco para inferiores.

100 topes para inferiores.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração suas propostas, deverão os concurrentes observar todas as disposições relativas ás concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantia e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899.  
— O tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias a contar desta data a inscripção para concurso a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899.—  
Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

Tendo sido annullado pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concurrencia effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo, para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

## I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolverço fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adeante se verá.

## II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

## III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto as localidades, quer quanto as especies.

## IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

## V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

## VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparatus.

## VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes, será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

## VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Goverdo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

## IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

## X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restitução dos outros 50 % da dita caução.

## XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal

prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

## XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

## XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concurrencia, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario si não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado: perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

## XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

## XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concurrencia, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concurrencia, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.*

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manãos, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, C. Cesar de Campos.

*Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manãos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manãos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da aprovação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capitazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manãos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro per-

tencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concurrencia versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offercidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em qualquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (\*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

(\*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

### Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concurrencia.

1. Araçá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana á Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambuey a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldêa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazes, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.

34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahya a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triumpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguassú, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocinio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japulyba a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japulyba, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldêa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Roth & Comp., para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata offerida pela referida firma, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de concordata da firma Roth & Comp., os quaes

foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial.—Roth & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, com firma registrada na Junta do Commercio, nos termos do decreto n. 916, de 25 de outubro de 1890 (doc. n. 1), tendo feito um accordo com os seus credores, que representam mais de 3/4 da totalidade do passivo social e constante do documento junto sob n. 2, distribuida previamente a presente, requerem que seja passado e publicado edital com o prazo de 10 dias annunciando o pedido de homologação do accordo, assim de que, dentro desse prazo, possam ser feitas as reclamações permittidas em direito, feito o que, e não sendo procedentes as allegações, caso tenham ellas logar, requerem a homologação do mesmo accordo, segundo o disposto no art. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Tendo sido feito dous protestos, constantes da certidão do tabellião de protestos, (doc. n. 3), posto que tivessem sido feitos os mesmos protestos sem razão de direito, porquanto as contas protestadas tinham sido dadas em penhor ao *London & Brazilian Bank, Limited* e nem descontadas em estabelecimento bancario, os supplicantes juntam as contas protestadas, visto como foram pagas, pelo que ficaram eliminados os efeitos dos mesmos protestos, segundo a jurisprudencia uniforme dos tribunales. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 4 de novembro de 1899.—*Ulysses Vianna*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 4 de novembro de 1899.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 4 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 4 de novembro de 1899.—O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores da firma Roth & Comp. para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pela mesma offerida, na qual propõe-se a pagar os seus credores com o producto da liquidação de sua casa commercial, aquil terminada, a differença contra os supplicantes entre o producto da mesma liquidação e a importancia do passivo social constituirá debito da mesma firma pelo qual fica ella responsavel sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 6 de novembro de 1899. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

### Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante Joaquim José da Costa, estabelecido nesta Capital, á rua da Prainha n. 5.

O Dr. Raymundo de Penafort Caldas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas, faz saber aos que o presente edital virem, que por embargos a concordata requerida pelo mesmo, devidamente instruida, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juiz decretada a fallencia do negociante Joaquim José da Costa, estabelecido nesta Capital, á rua da Prainha n. 5, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de setembro de 1899. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais 4 de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de outubro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna.—*Raymundo de Penafort Caldas*.

**Segunda Pretoria**

Vão à praça, no dia 8 do corrente, às 11 ho- ras, finda a audiência, os bens pertencentes ao espólio de Antonio Bessada Gomes, com o abatimento de 20 %, conforme consta dos autos.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

No dia 8 do corrente, finda a audiência, vão à praça neste Juizo, os bens pertencentes ao espólio de João Leite Guimarães, com o abatimento de 10 %, conforme consta dos autos.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

Vão à praça, no dia 8 do corrente, finda a audiência, os bens pertencentes ao espólio de Antonia Rosa da Conceição, conforme a avaliação constante em cartorio.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

**Quinta Pretoria**

No dia 9 do corrente, ao meio-dia, serão vendidos em praça deste Juizo, à rua do Visconde do Rio Branco n. 17, os móveis e objectos que foram arrecadados na casa n. 42 da rua do Lavradio onde era estabelecido Victorino Catariela o qual ausentou-se para logar incerto e são os seguintes: armario, baldões, escrivaninhas, vitrines, mesas, globos para gaz, toldo, fogão a gaz, armario, cama, prateleiras, um jogo de boliche, espelhos, escada de abrir, 1 lote de caixas de papelão vasia, 1 lote de gravatas, collarinhos, diversas miudezas etc., tudo avaliado pela quantia de 438\$000. Capital Federal, 6 de novembro de 1899.—O escrivão, *Manoel Joaquim da Silva Junior*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Sobre Londres.....	90 d/v	A' vista
Sobre Paris.....	7 1/16	7 3/84
Sobre Hamburgo.....	1\$350	1\$353
Sobre Italia.....	1\$667	1\$670
Sobre Portugal.....	—	1\$295
Sobre Nova-York.....	—	542
Soberanos.....	—	7\$015
Ouro nacional, por 1\$000.....	35\$200	3\$892

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

*Apolices*

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$000.....	420\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	855\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	880\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	162\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	878\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	882\$000

*Bancos*

Banco da Lavoura e Commercio..	116\$000
Dito Republica do Brazil.....	190\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$000

*Companhias*

Comp. Melhoramentos no Brazil.	18\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	80\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	98\$000

*Debentures*

Debs. do Lloyd Brasileiro, 1ª serie	65\$000
Ditas do <i>Jornal do Commercio</i> ...	175\$000

*Letras*

Letras do Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	8\$000
--	--------

Capital Federal, 7 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 6 de novembro de 1899, ás 3 horas e 50 minutos da tarde.  
 Apolices de 1879, 58 %, desde 2 do corrente subiram 2 pontos.  
 Ditas externas de 1888, 57 %, desde 2 do corrente subiram 1 ponto.  
 Ditas idem de 1889, 57 %, desde 2 do corrente subiram 1 ponto.  
 Ditas idem de 1895, 64 %, desde 2 do corrente subiram 1 ponto.  
 Funding Loan, 82 %, desde 2 do corrente subiram 1 ponto.  
 Oeste de Minas, 60 %.  
 Consolidados inglezes, 103 3/4.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Brasileira de Papeis Pintados**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA- ORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1899

Presidente, o Sr. Dr. João Neri Ferreira, 1º secretario, o Sr. José de Gouvêa Mendonça, 2º secretario, o Sr. João Lopes da Cunha

Achando-se presentes 10 accionistas, representando 3.301 acções com 327 votos, e pois em numero sufficiente para deliberarem segundo a lei, o Sr. presidente começou por agradecer à assembléa a distincção que lhe conferira, elegendo-o por aclamação, e convidou os senhores acima nomeados a occupar os seus logares de secretarios.

Expondo em seguida o motivo da reunião, deu a palavra ao Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca, que depois de fazer certas considerações sobre o estudo economico da companhia, apresentou o balancete da escripta, demonstrando que a companhia possui um activo de mais de 500:000\$ para um passivo de 182:000\$, dizendo que não obstante a sua boa posição financeira, a companhia não podia continuar por falta de capital e apresentou a seguinte proposta:

«Proponho a dissolução e liquidación amigavel da Companhia Brasileira de Papeis Pintados, fundado no art. n. 148, 7º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891: a companhia não pôde preencher o seu fim por insufficiencia de capital.»

Posta em discussão esta proposta, fallou sobre ella o Sr. Gouvêa Mendonça dizendo que era uma pena que uma companhia que tinha um activo tres vezes maior que o seu passivo não podesse vencer as suas difficuldades, mas que visto não haver outro remédio votava pela proposta, e que alimentava fundada esperanza de que a liquidación pagasse integralmente aos credores e integralmente aos accionistas tal se lhe afiguravam os recursos da companhia.

O Sr. Eugenio Francisco Magarinos Torres apoiou a proposta do Sr. Fonseca com certas considerações sobre o máo estado financeiro em geral, que não permitia tentar augmento de capital nem mesmo tenta um empréstimo.

Ninguem mais usando da palavra, o Sr. presidente poz a votação a proposta, que foi unanimemente approvada.

Em seguida disse o Sr. presidente que, em virtude da approvação desta proposta, que era a dissolução da companhia, que ia ser liquidada, impunha-se a necessidade de os Srs. accionistas elegerem pessoas que procedessem á liquidación, sendo logo apresentada pelo Sr. Manoel Joaquim Soares de Araujo a seguinte proposta:

Proponho: 1º que para os actos e operações desta companhia sejam investidos de plenos poderes os Srs. Ignacio Raymundo da Fonseca e José de Gouvêa Mendonça no caracter de liquidantes, podendo em tal intuito os mesmos liquidantes transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os immoveis,

empenhar os moveis e praticar enfim todos os actos que sejam necessarios e convenientes para a marcha regular da liquidación, dando sempre conta á assembléa geral do estado da liquidación com especificação minuciosa de quaesquer causas que embarcem o andamento ou o retardem.

2º que cessem desde já os honorarios aos directores.

Os Srs. Brandão, Irmão & Comp., ouvindo esta proposta declararam «que não a impugnaram, mas pediam ao Sr. Fonseca, ex-director da companhia para dar explicações ou informações sobre o modo como se liquidaria a companhia, no que disse o dito Sr. Fonseca que lhe era impossivel dizer alguma cousa em tal sentido tanto mais que por enquanto não se sabia quem seriam os liquidantes.

Depois dos Srs. accionistas fazerem entre si algumas considerações, que iam sendo elucidadas pelo Sr. presidente, este pôe em discussão a proposta feita pelo Sr. Araujo, e ninguem pedindo a palavra, foi a dita proposta posta á votação e approvada unanimemente, declarando o Sr. presidente que ficava dissolvida a sociedade anonyma denominada Companhia Brasileira de Papeis Pintados e investidos com o poder de liquidantes os Srs. Ignacio Raymundo da Fonseca e José de Gouvêa Mendonça.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a reunião.—*João Lopes da Cunha*, 2º secretario.—*J. Neri Ferreira*, presidente.—*Pedro Sayão & Comp.*—*Eugenio Francisco Magarinos Torres*.—*Ignacio Raymundo da Fonseca*.—Por procuração de José Joaquim Lopes, *Pedro Sayão & Comp.*—*Brandão, Irmão & Comp.*, successores.—*Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar*.—*Manoel Joaquim Soares de Araujo*.—*José de Gouvêa Mendonça*, 1º secretario.

**The British Bank of South America, limited**

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALIZADO £ 500.000. FUNDO DE RESERVA £ 320.000  
 Balancete em 31 de outubro de 1899

<b>Activo</b>	
Accionistas, entradas a realizar.....	4.444:444\$140
Letras descontadas.....	5.350:299\$580
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	1.376:511\$600
Letras a receber.....	4.592:480\$310
Caixa matriz e filiaes.....	8.174:246\$100
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.813:729\$830
Diversas contas.....	1.911:382\$290
Caixa, em moeda corrente..	2.898:930\$870
	<b>36.562:025\$070</b>

<b>Passivo</b>	
Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes sem juros	4.056:986\$630
Contas correntes com juros a prazo.....	2.520:053\$660
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.680:688\$510
Caixa matriz e filiaes.....	6.722:421\$620
Titulos em caução e deposito	5.323:449\$150
Letras depositadas.....	2.490:280\$730
Letras a pagar.....	100:737\$330
Diversas contas.....	4.778:518\$560

36.562:025\$070

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.—Pelo *The British Bank of South America, limited*, E. P. de Saone, actg-manager.—*Frank Dodd*, accountant.

**Banque Française du Brésil**

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1899

<b>Activo</b>	
Accionistas, capital a realizar.....	5.000:000\$000
Caixa.....	8.627:944\$640
Filiaes e agentes.....	6.733:446\$340
Letras descontadas.....	5.350:451\$075
Letras a receber.....	2.949:238\$644

Contas correntes garantidas.....	3.715:043\$710
Valores depositados.....	2.679:022\$800
Valores caucionados.....	7.784:201\$270
Diversas contas.....	1.361:028\$398
	<hr/>
	44.200:376\$877

**Passivo**

Capital.....	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	5.296:639\$394
Contas correntes a prazos fixos.....	3.756:904\$238
Filiaes e agentes.....	6.948:486\$682
Letras a pagar.....	689:436\$380
Titulos em caução e deposito.....	10.463:224\$070
Diversas contas.....	7.045:686\$113
	<hr/>
	44.200:376\$877

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.—O director, G. Harriot.—O chefe da contabilidade, V. Marsot.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

Exm. Sr. Dr. director do Archivo Publico—Eduardo Augusto Pereira Nunes, tendo obtido do Governo Federal o privilegio constante da patente de invenção n. 2.627, vem pedir a V. Ex. se digne mandar tirar cópia do que constar do relatorio concernente á mesma, vindo do Ministerio da Industria em outubro de 1898 para este Archivo, constando o referido relatorio ou memorial de uma preparação de formicida denominada *Formicidina Paranaense* e assim, em tempo declara que o pedido do supplicante é de certidão e não cópia. P. a V. Ex. favoravel deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1899.—Eduardo Augusto Pereira Nunes.

Certifique-se. Archivo Publico Nacional, 26 de setembro de 1899.—Pedro Velloso Rebello.

Certifico que o documento a que se refere o requerente é do teor seguinte:

«Memorial descriptivo de um pedido de privilegio pelo tempo de quinze annos para o fabrico e venda nesta Republica dos Estados Unidos do Brazil de um preparado para extincção das formigas, invenção de Eduardo Augusto Pereira Nunes, residente na Capital Federal.»

O alludido preparado se denomina *Formicidina Paranaense* e será composto dos seguintes ingredientes: para cada 500 grammas: 100 grammas de pó da Persia, 100 ditas de sal de tempero soluvel, 100 ditas de farinha de milho, 200 ditas de farinha de trigo: 500 grammas.

Ligados e pulverizados estes ingredientes e que se denomina *Formicidina Paranaense*, faz-se a applicação pela maneira seguinte:

1º, alguns minutos antes da sahida das formigas dos respectivos formigueiros, collocam-se nos orificios destes cinco ou seis colheires, das de sôpa, do pó denominado *Formicidina Paranaense* em cada orificio. Então as formigas, atraídas pelo cheiro da *Formicidina Paranaense*, alvoroçam-se e tentam sahir, envolvendo-se no pó, e pela influencia deste, voltam ao formigueiro e se devoram umas ás outras até ficarem exterminadas;

2º, a applicação da «*Formicidina Paranaense*», pó le tambem fazer-se dentro dos proprios formigueiros, por meio de um fole, ou pequenas machinas de pressão de ar, que produzirá o mesmo effeito;

3º, a «*Formicidina Paranaense*», poderá ser tambem preparada em pequenos globulos, com os mesmos ingredientes e a mesma quantidade, empregando-se para seu fabrico

peleiras de arame, ou machinas apropriadas;

4º, os referidos globulos, devem ser applicados para a extincção das formigas, e produzir os effeitos desejados, envolvidos nas folhas que as formigas procuram para sua alimentação e cujas folhas poderão ser collocadas nos caminhos das formigas ou em cima dos proprios formigueiros;

5º, a «*Formicidina Paranaense*» não é explosiva, podendo por isso ser conduzida para qualquer parte sem o minimo receio de explosão;

6º, o acondicionamento da «*Formicidina Paranaense*» se fará em latas de dous e cinco kilos cada uma, com a marca de sua fabrica devidamente registrada na Junta Commercial.

Pelo presente memorial, reconhecidos estão os caracteristicos do preparado denominado «*Formicidina Paranaense*» de minha invenção.

Estão colladas seis estampilhas, do valor total de 900 réis, inutilizadas com os seguintes dizeres.

Capital Federal, 4 de agosto de 1898.—Eduardo Augusto Pereira Nunes, guarda-livros.

Em continuação, encontra-se abaixo o seguinte:

Em tempo declaro que os pontos e caracteres constitutivos de minha invenção são os seguintes:

O preparado denominado «*Formicidina Paranaense*», se compõe destes ingredientes:

1º, 100 grammas de pó da Persia, 100 grammas de sal de tempero soluvel, 100 grammas de farinha de milho e 200 grammas de farinha de trigo.

Todos esses ingredientes, pulverizados e misturados, formam um substancial pó, contendo o peso de 500 grammas;

2º, este mesmo *Formicidina*, composto dos mesmos ingredientes, é comprimido de maneira a formar granulos;

3º, para applicação deste pó e granulos, emprega-se qualquer apparelho adequado e tudo mais como descripto está.

Acham-se colladas duas estampilhas do valor total de 300 réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Capital Federal, 6 de setembro de 1898.—Eduardo Augusto Pereira Nunes.

Consta este documento de quatro folhas, não escriptas nos versos, todas numeradas e authenticadas no alto de cada pagina, com as seguintes rubricas—J. C. Valdetaro—Pereira Nunes—F. Silva—e no alto da primeira pagina acha-se o numero—2.627—em algarismos.

E para constar onde convier, se passou a presente certidão, em virtude do art. 23, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893. E eu, Amando Esteves, sub-archivista, o escrevi.

Archivo Publico Nacional, 26 de setembro de 1899. Confere.—O chefe de secção, Arthur F. de Azambuja Neves.

N. 2.925 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova fôrma aperfeiçoada para a fabricação de calçado». Invenção de Antonio Gonçalves de Carvalho, morador nesta Capital Federal.

A invenção refere-se a uma fôrma aperfeiçoada para calçados combinada de modo a prestar-se á fabricação de calçados, quer a pontos, quer a tachas, e a facilitar as operações de montagem e desmontagem conservando-se ao calçado o formato adquirido na montagem; apresentando tambem, a mesma fôrma, a grande vantagem de não fatigar o operario, quando tem de manejar os ferros de preparar os tacões e as beiras das solas, graças á disposição adoptada em relação ao pino destinado a segurar a fôrma na banca de trabalho.

No desenho annexo, que representa a fôrma realizando minha invenção (figs. 1 e 2), são vistas em elevação e em secção, respectivamente por *a b c d* da fig. 3, do conjunto das peças constituindo a fôrma; a fig. 3 é uma vista em plano do mesmo conjunto, sendo as outras figuras vistas de detalhes.

A fôrma é constituida por quatro peças, sendo: uma peça central de suporte A, duas peças B e C que se justapõem lateralmente á peça central de suporte e uma espiga D, que se fixa sobre a banca de trabalho e sobre a qual se segura a fôrma.

A peça central A é provida de espigas 1 e 2 que se introduzem, respectivamente, nos furos 3 e 4, para manter as peças B e C em posição, quando juxtapostas lateralmente á parte 5 da peça A, como indicado fig. 1, pois que as faces de junção dessas tres peças são lisas. Na parte inferior da mesma peça A é praticado um furo 6, provido no seu orificio de uma arruela de ferro de reforço 7, onde se accomoda a espiga D, fixada á banca de trabalho, podendo a fôrma gyrrar sobre esta espiga para ser orientada, conforme as necessidades do trabalho, e ser mantida fixa, em qualquer direcção, por meio do parafuso de pressão 8, aparafusado na porca 9, fixada lateralmente á cauda da parte A.

A face superior da peça C é fixada pelo parafuso 10 a placa de ferro 11 cobrindo exactamente a face superior das peças A, B, quando a peça C se acha juxtaposta lateralmente á parte 5 da peça A; essa placa, cobrindo assim toda a extensão da fôrma, na sua face superior, obriga a ponta da tachas a adaptar-se á palmeira do calçado em fabricação. Tratando-se de fabricar calçado a pontos, basta remover-se, da peça C, a placa 11, para que a fôrma se preste a este ultimo systema de fabricação.

Quando tem de ser manejados os ferros de preparar o tacão e as beiras da sola do calçado montado sobre a fôrma, esta é removida da espiga D e pôde sem inconveniente ser, pelo operario, apoiada sobre o peito que, graças á superficie da base 12, não cansa nem machuca como acontece ás fôrmas, usadas actualmte, das quaes se projectam, formando corpo com as mesmas, a espiga servindo a fixar a no furo praticado na banca de trabalho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma nova fôrma aperfeiçoada para a fabricação de calçado:

1º, a combinação de tres peças, como A, B, C, das quaes as peças B e C se justapõem lateralmente á peça A para formar o corpo da fôrma, como indicado fig. 1, sendo lisas as superficies de junção dessas peças;

2º, as peças B e C mantidas em posição certa quando juxtapostas á peça A, por meio de espigas como 1 e 2 fixadas na peça A, que se introduzem em furos 3 e 4 praticados respectivamente nas peças B e C;

3º, a combinação da peça C com uma placa de ferro amovivel, abrangendo toda a extensão da parte superior da fôrma com o fim de permittir fabricar á vontade calçado a pontos ou a tachas;

4º, a combinação da peça A com um pino, como D, fixado á banca de trabalho e com um parafuso de pressão como 8, aparafusado em uma porca como 9, fixada á peça A, tendo esse dispositivo por fim: a) segurar a fôrma em posição de trabalho orientada em qualquer direcção conveniente; b) offerecer á cauda da fôrma uma base lisa, de superficie sufficientemente desenvolvida, para que o operario a possa segurar contra o peito sem se cansar nem se machucar. Tudo como acima substancialmente descripto para os fins especificados e representados no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899